



INDICAÇÃO Nº _____, DE 2020
(Do Senhor Deputado CLAUDIO ABRANTES)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a implementação do Plano de Ação Emergencial "CEB Empregabilidade".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento desta Casa de Leis, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a implementação do Plano de Ação Emergencial "*CEB Empregabilidade*".

J U S T I F I C A Ç Ã O

Ao longo de décadas o Distrito Federal constituiu valioso grupo de empregados públicos vinculados à CEB. São empregados com habilidades de alto nível. A capacitação contínua desse grupo de trabalhadores exigiu o aporte de recursos materiais e humanos para que o objetivo maior da qualificação fosse atingido. Os empregados da CEB constituem, assim, uma espécie de patrimônio público, formado ao longo do tempo. As atuais transformações da companhia na busca de novos investimentos e maior agilidade, demanda a preservação do coletivo dos seus empregados, que em razão de sua qualificação, muito contribuirão para o avanço contínuo, seguro e duradouro de políticas públicas, projetos e ações do Governo do Distrito Federal - GDF.

Nesses termos, em primeiro lugar cumpre destacar que o processo em curso trata da privatização da *CEB Distribuição S.A. (CEB-D)*, que tem foco na comercialização e na distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, sendo uma das empresas do "Grupo Empresarial CEB". A controladora é a Companhia Energética de Brasília, que possui personalidade jurídica distinta.

Imperioso ressaltar a importância da criação já efetivada pelo GDF de uma nova empresa, denominada *CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. (CEB-S)*, que além do conjunto de empregados que deverão ser mantidos na *CEB Distribuição* pela nova administração da empresa, definidos entre os inscritos no processo de seleção interno, ou seja, 110 dos atuais 876 empregados efetivos da Companhia Energética de Brasília.

O cenário acima constitui a base para a apresentação à CLDF e ao Poder Executivo do presente *Plano de Ação Emergencial "CEB Empregabilidade"*, por entendermos imperiosa e urgente a destinação adequada ao quadro de pessoal remanescente da CEB.

É fato que em toda a sua história a Companhia Energética de Brasília - CEB trabalhou intensamente na implantação da infraestrutura energética do Distrito Federal, mediante parcerias com o GDF e com diversas empresas que integram a estrutura distrital, a exemplo da Novacap, Terracap, Codhab, Metrô, entre outras.

A CEB é a empresa responsável pela exploração, com exclusividade, dos serviços de Iluminação Pública - IP, compreendendo administração, operação, manutenção e ampliação do sistema em vias e logradouros públicos em áreas de uso comum e de livre acesso, não

edificadas, das Administrações Regionais, delegacias de polícia, unidades de ensino público, hospitais, centros e postos de saúde. O serviço de iluminação pública tem, portanto, uma clientela diversificada e contempla clientes da iniciativa privada, secretarias do GDF e demais órgãos integrantes da Administração Pública.

Nesses termos, o *plano emergencial* tem por objetivo maior a manutenção de todos os empregos atuais da empresa, estruturando-se em três componentes básicos:

(1) CONVÊNIO: Assinatura de um Convênio entre a *CEB Iluminação Pública e Serviços* e a *NOVACAP*, que definiria a manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas do DF, e demais atividades que vierem a ser pactuadas entre as partes, constituindo-se em instrumento legal que contemplaria a cessão de mão de obra, por meio de reembolso mensal pela "prestação de serviços" previstos no convênio, sem perda da relação empregatícia dos empregados com a *CEB Iluminação Pública e Serviços* (*ampliado o leque de atividades, considerado o contingente operacional da empresa, é possível estimar a cessão de 220 empregados*);

(2) PDV: Ampliação do nível de adesão dos empregados da CEB – Distribuição ao Plano de Demissão Voluntária (PDV) a partir da revisão dos critérios atuais, de maneira a contemplar: *a*) indenização com pagamento em parcela única; *b*) ampliação de 70 para 80% do salário bruto atual do empregado no cálculo da indenização; *c*) redução de 50 para 45 anos na idade mínima para adesão ao PDV; e *d*) manutenção do Plano de Saúde do empregado que aderir ao PDV por 24 meses, nos termos vigentes quando da adesão (estimativa de 270 empregados); e

(3) CEB-Distribuição: é possível prever que a nova gestão, vencedora do processo de privatização, tenha um nível de pessoal estimado em 20% do atual contingente da empresa, o que significaria o aproveitamento de 150 empregados.

Importante destacar diversos exemplos das atividades desenvolvidas pela CEB: *a*) toda a infraestrutura de energia do Setor Noroeste foi realizada pela *CEB Distribuição* mediante

contrato com a Terracap; b) obras da rede de distribuição para atender as quadras QE 42/44 do bairro Noroeste; c) Pólo de Modas do Guará; d) em outras áreas, obras nos Setores Habitacional Taquari e Mangueiral; e) diversos outros empreendimentos em áreas de expansão urbana.

Pelo exposto, acreditamos restar demonstrado:

(1) o potencial de mercado para a CEB-Iluminação Pública e Serviços, que se encontra explicitado em ganhos financeiros que a empresa poderá obter no curto prazo, em razão da expertise dos funcionários na realização desses serviços. Há que se falar, ainda, que se a CEB-D fosse prestar tais serviços, por ser uma concessionária regulada pela ANEEL, estaria sujeita a aplicação do conceito da modicidade tarifária;

(2) a viabilidade e importância do Convênio entre a NOVACAP e a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., que permitiria ao GDF atender à permanente ampliação da necessidade do Governo do Distrito Federal em executar, por meio de suas empresas, a manutenção adequada de áreas urbanizadas e ajardinadas, e demais atividades pactuadas entre as partes, sendo o mencionado convênio o instrumento adequado para contemplar a *cessão de mão de obra*; e por fim

(3) a necessidade de ampliação dos critérios de adesão ao PDV, ainda muito restritos e que, ao nosso sentir, deverão prever estímulos adicionais de caráter financeiro e assistencial.

Pelo exposto, e tendo em vista a importância que o caso requer, espero contar com o apoio dos meus pares no sentido de aprovarem a presente Indicação em caráter de urgência, para envio ao Executivo, de maneira a viabilizar a mais rápida implementação do *Plano de Ação Emergencial "CEB Empregabilidade"* por parte do GDF.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2020

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**

PDT/DF



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr. 00143, Deputado(a) Distrital, em 03/12/2020, às 21:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0280674** Código CRC: **D35D86DE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8172
www.cl.df.gov.br - dep.claudioabrantes@cl.df.gov.br

00001-00041581/2020-63

0280674v2



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação (art. 153/RICLDF), ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na CAS (art.65/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 08/12/2020, às 19:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0283809** Código CRC: **B9F18D5E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00041581/2020-63

0283809v1



PROPOSIÇÃO - IND 5552/2020

LIDO EM: 08/12/2020

Brasília, 08 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 08/12/2020, às 17:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0284599 Código CRC: 964F2E94.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00041581/2020-63

0284599v2